



Ano 14 N° 3647

Divulgação quarta-feira, 02 de julho de 2025

Página 44

Publicação quinta-feira, 03 de julho de 2025

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme solicitado pela servidora, atendendo o disposto no art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

PORTARIA N° 209 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Concede férias a servidora **Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez**.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011; e
Considerando solicitação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez, 12 (doze) dias de férias fracionadas, referente ao período aquisitivo de 09/06/2022 a 08/06/2023, inerentes a 2ª parcela, entre os dias 04/07/2025 e 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

PORTARIA N° 213, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre medidas temporárias de funcionamento da Câmara Municipal de Sorriso/MT durante a reforma do telhado e pontos sensíveis da sede do Poder Legislativo, bem como sobre as atividades durante o recesso parlamentar do mês de julho de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de reforma na estrutura predial da sede da Câmara Municipal de Sorriso/MT, que implicará em interdição parcial ou total do edifício;

CONSIDERANDO a imperativa obrigação da Administração Pública de assegurar condições adequadas de segurança, salubridade e acessibilidade no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em garantir a segurança dos municípios atendidos nas dependências da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a viabilidade de manter a continuidade das atividades legislativas e administrativas por meio de modalidades excepcionais de trabalho;

CONSIDERANDO a previsão regimental e na Lei Orgânica Municipal de Sorriso acerca do recesso parlamentar nos dias 16 a 31 do mês de julho,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de reforma do telhado da sede do Poder Legislativo, fica autorizado o funcionamento da Câmara Municipal de Sorriso/MT sob regime excepcional, com adoção das medidas previstas nesta Portaria.

Art. 2º Fica autorizada a implantação de trabalho remoto para os servidores durante o período de 02/07/25 a 10/08/2025 cujas funções sejam compatíveis com a execução remota, e que seja determinado o trabalho remoto pelo seu superior imediato, diante de devida justificativa, podendo ser requisitado controle por relatório de atividades, e que seja registrado o ponto por meio eletrônico, com a supervisão direta pelas chefias imediatas.

§ 1º A chefia imediata deverá formalizar a designação e estabelecer metas e prazos para os trabalhos executados remotamente.

§ 2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado conforme a necessidade, sendo necessário para tanto a devida justificativa.

Art. 3º Durante o período de reforma, conforme a necessidade e andamento da obra, poderá o acesso às dependências da Câmara Municipal ficar restrito aos servidores e pessoal diretamente envolvido com a execução da obra, mediante autorização e controle da Coordenação Geral ou Administrativa, a ser determinado em Comunicação Interna e afixado nas portas de acesso, a fim de garantir a segurança e integridade das instalações e dos trabalhadores.

Art. 4º Poderá ser adotado, nos setores em que for viável, o revezamento de turnos, visando à redução de circulação de pessoas e à preservação da segurança dos servidores e da estrutura física da Câmara.

Art. 5º A critério da Administração e mediante anuência expressa do servidor, poderá ser autorizada a antecipação de férias individuais ou a compensação de banco de horas, quando não for possível a atuação em regime presencial ou remoto.

Art. 6º Os servidores que desempenham atividades consideradas essenciais poderão ser remanejados temporariamente para outro local, a ser designado pela Chefia Imediata do Setor e Coordenação Geral, mediante supervisão da mesa diretora, desde que garantidas as condições mínimas de segurança e estrutura.



Ano 14 N° 3647

Divulgação quarta-feira, 02 de julho de 2025

Página 45

Publicação quinta-feira, 03 de julho de 2025

Art. 7º A Coordenação Geral da Câmara e as demais Coordenações de Setores deverão adotar as providências necessárias para dar ampla publicidade às alterações previstas nesta Portaria, bem como orientar os servidores quanto às novas rotinas de funcionamento.

Art. 8º Para garantir o amplo acesso dos municípios ao atendimento pelos vereadores durante o período excepcional de reforma estrutural, todos os gabinetes deverão disponibilizar e-mail oficial e um número de contato telefônico, preferencialmente com acesso via aplicativo de mensagens (WhatsApp), para atendimento em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00), cuja relação com os contatos segue anexa a esta Portaria.

Art. 9º A Coordenação de Tecnologia da Informação deverá providenciar o suporte técnico necessário aos servidores em regime de teletrabalho, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades remotas.

Art. 10. Fica revogada a Portaria 202/2025, restauradas todas as previsões por ela alteradas, inclusive quanto as datas de recesso parlamentar, bem como das sessões ordinárias previstas originalmente para as datas de 07 e 14 de julho de 2025.

Art. 11. O recesso parlamentar, previsto no Art. 5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sorriso, ocorrerá de 16 a 31 de julho de 2025.

§ 1º Durante o período de recesso indicado no caput deste artigo, os setores da Câmara Municipal de Sorriso funcionarão com atendimento ao público em horário reduzido.

§ 2º Os Coordenadores de cada setor definirão a escala de serviço dos servidores, assegurando a manutenção dos serviços essenciais da Casa.

§ 3º Os vereadores definirão os trabalhos de seus gabinetes, bem como de seus assessores, durante o período de recesso.

§ 4º O recesso não interferirá no andamento de atividades essenciais da Casa, incluindo, entre outras, a reforma e manutenção predial e veicular, e não modificará as demais previsões desta Portaria quanto à possibilidade de teletrabalho.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início das reformas estruturais, e terá vigência pelo prazo necessário à conclusão da obra.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - EDITAL DE ABERTURA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 15/07/2025, ÀS 10:00HMIN (horário Brasília)

PREGOEIRO: RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA

LOCAL: www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO – TINTAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 14h00min do dia 01/07/2025 até as 09h45min do dia 15/07/2025 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão e disputa: Dia 15/07/2025 as 10:00 horas (horário Brasília)

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, por intermédio do Presidente da Câmara Sr. Cleomar Eterno de Campos e do Pregoeiro Oficial, RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA, designada pela Portaria 059/2025, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente este Edital e os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília, Estado do Distrito Federal.

Toda legislação mencionada encontra-se à disposição no Departamento de Licitações.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.